

DECRETO Nº 3671, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Altera o horário de expediente na sede administrativa do Município de União de Minas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município edita o presente Decreto.

D E C R E T A

Art. 1º. A partir do dia 25 de julho de 2016, o horário de expediente na sede administrativa do Município de União de Minas, localizada na Avenida 05, nº 1137, bem como das Secretarias Municipais de Assistência Social, Cultura e Educação, será em turno ininterrupto das 12 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, com exceção da sexta-feira que será das 12 às 17 horas.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* deste artigo, não se aplica à Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde, em razão de serem considerados serviços essenciais, que permanecerão funcionando no horário das 7 às 11 e das 13 às 17 horas.

Art. 2º. Fica instituído o sistema de plantão, sob a responsabilidade de cada Secretaria, mediante revezamento de servidores, caso seja necessário o atendimento fora do expediente disposto no Art. 1º.

Art. 3º. Os servidores cedidos para outros órgãos ficam sujeitos aos horários e dias de trabalho estabelecidos pelas respectivas entidades conveniadas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 25/07/2016, revogados especialmente os Decretos nº 3027/2014 e 3242/2015

União de Minas/MG, 24 de junho de 2016.

Antonio Guilherme Nunes
- Prefeito -